DECRETO N° 045/2018

Sampaio/TO, 04 de Setembro de 2018.

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 076/2015, de 15 de junho de 2015, que Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, e Dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: ZELINETH MARTINS DE SOUSA

SUPLENTE: ELBA BARBOSA BARROS DOURADO

TITULAR: JÉSSICA ALVES DA SILVA

SUPLENTE: LUZINETE LIMA

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: ROSELMA DOS SANTOS ALMEIDA

SUPLENTE: NEURIMAR PEREIRA MIRANDA

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação

TITULAR: ERASMO CARLOS DA SILVA

SUPLENTE: CAMILA DA SILVA VALADARES FREIRE

Art. 2° São atribuições da Comissão Organizadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Divulgar e promover debates sobre os relatórios anuais de monitoramento e avaliação, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na política educacional;

II – Sistematizar as contribuições apresentadas nos debates e elaborar, ao final de 2 (dois) anos, a versão preliminar da avaliação do PME tendo como referência os dados registrados nos relatórios anuais de monitoramento; o reestudo das condições do município; e os novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes;

III – Promover as conferências municipais para avaliação dos resultados apresentados na versão preliminar de avaliação do PME;

IV – Sistematizar as contribuições apresentadas nas conferências municipais e elaborar a versão final do documento de avaliação do PME.

Art. 3° Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n° 037/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quatro (04) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no Placar Oficial desta PMS o Decreto nº 045/2018, de 04/09/2018.
O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 04/09/2018.
Jornadel Pereira da Silva.
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento
Decreto .. 038/2017